

QUADRO DE COMPATIBILIDADE ENTRE CARGAS-HORÁRIAS DOS RESPECTIVOS VÍNCULOS LABORAIS

NOME:							
CARGO/FUNÇÃO:	LOTAÇÃO/UNID. EXER.:						
Na acumulação lícita de cargos, observa-se a compatibilidade de horários, o tempo destinado à locomoção entre os locais de trabalho, o intervalo intrajornadas destinado às refeições (min. 1 hora) e interjornadas destinados ao descanso (onze horas), bem como o repouso semanal remunerado (1 dia) (Nota Informativa CGNOR/DENOP/SRH/MP Nº 401/2011). (PREENCHER COM TODOS OS VÍNCULOS FUNCIONAIS)							
PERÍODO MATUTINO							
HORÁRIO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO	DOMINGO
: ÀS:							
:ÀS:							
:ÀS:							
:ÀS: :ÀS:							
PERÍODO VESPERTINO							
HORÁRIO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO	DOMINGO
: ÀS:							
: ÀS:							
: ÀS:							
:ÀS:							
: ÀS:							
PERÍODO NOTURNO							
HORÁRIO	SEGUNDA-FEIRA	TERCA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO	DOMINGO
:ÀS:	JEGONDA-I EINA	TERÇA-TERIA	QOARTA-I LIRA	QUINTA-TEINA	JEXTA-I LINA	JADADO	DOMINGO
:ÀS:							
:ÀS:							
: ÀS:							
: ÀS:							
São Luís/MA, / / Assinatura do Servidor:							
Assinatura da Chefia do vínculo <u>UFMA</u> :							
Assinatura da Chefia do vínculo :							
Assinatura da Chefia do v	ínculo:						